



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Artur César Franklin

"A CERTEZA DE UM NOVO TEMPO"

LEI Nº 180, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988

EMENTA: Autoriza a doação do imóvel que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Sr. MANOEL SEBASTIÃO DE CARVALHO, do imóvel medindo 9x7, localizado na Travessa Manoel Franklin, nº 30, nesta cidade.

§ 1º - O imóvel, objeto da presente doação, destina-se exclusivamente a servir de moradia ao donatário.

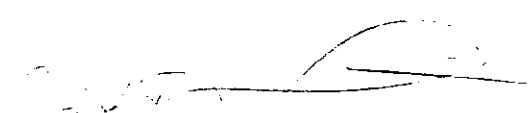
§ 2º - Fica vedada a utilização do imóvel ora doado para outra finalidade que não a estabelecida no § 1º deste artigo.

Art. 2º - A não observância do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 1º, acarretará a nulidade da doação, revertendo o imóvel ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 16 de dezembro de 1988.

  
JOÃO FERNANDO VAZ CAVALCANTI  
PREFEITO